



MUNICÍPIO DE REDONDO



## EDITAL

**António José Rega Matos Recto**, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, publicita as deliberações desta Câmara Municipal de Redondo tomadas na sua reunião ordinária de **26 de outubro de 2016**, a seguir transcritas:

### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

Foi efetuada a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 12 de outubro de 2016 e posta à aprovação de todos os membros.

A ata foi aprovada por unanimidade.

### **Lista de pagamentos efetuados**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António José Rega Matos Recto, deu conta dos pagamentos efetuados no período de 10/10/2016 a 21/10/2016.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Serviço de Administração Urbanística**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António José Rega Matos Recto, deu conta dos despachos dados referentes ao Serviço de Administração Urbanística.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Protocolo de Articulação para Apoio a Coletividades**

Foi presente o protocolo de apoio a coletividades, celebrado entre o Município de Redondo a Junta de Freguesia de Redondo e a Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana e o Centro de Cultura, Recreio e Desporto dos Foros da Fonte Seca.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido protocolo.

### **Requerimento de Direito de Preferência do Lote 21-A da Zona Industrial de Redondo**

Foi presente o requerimento registado com o n.º11437/16, P.º173/99, em nome António Domingos Sousa, solicitando que o município se pronuncie quanto ao direito de



## MUNICÍPIO DE REDONDO

preferência do Lt-21-A, pretende o requerente doar o referido lote à sua filha Lúvia da Conceição Celestino de Sousa Abreu.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, não exercer o direito de preferência sobre o lote acima referido.

### Subsídios

Considerando, as grandes linhas de política de atribuição às coletividades e agentes culturais do concelho, propõe-se nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao Executivo Municipal, a aprovação da concessão dos seguintes apoios financeiros às seguintes coletividades e agentes culturais.

No decurso do presente ponto da "Ordem do Dia" o Senhor Vereador, Luís Faleiro não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio ao Núcleo de Andebol de Redondo, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da sala de reuniões durante o seu decurso, porquanto exerce as funções de Presidente da Direção do Núcleo de Andebol de Redondo.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às Instituições e Associações Culturais e Desportivas do Concelho, propõe que seja atribuído ao Núcleo de Andebol de Redondo, um subsídio financeiro (1.ª tranche) de época desportiva 2016/2017, no valor de 3.500,00€, de acordo e por conta do protocolado no âmbito das atividades promovidas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

O Senhor Vereador Luís Faleiro regressou à reunião.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às Instituições e Associações Culturais e Desportivas do Concelho, propõe que seja atribuído à Fénix – Associação de Músicos de Redondo, um subsídio financeiro (2.ª tranche 2016/2017), no valor de 2.500,00€, de acordo e por conta do protocolado no âmbito das atividades promovidas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e ainda, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios, visando a melhoria das suas condições de habitabilidade.

Presente um requerimento em nome de Marco Paulo Silva Romão, solicitando a atribuição de mão-de-obra e material para arranjo da sua habitação.

O Senhor Luis Faleiro alertou para o facto de este munícipe não cumprir as normas aprovadas, uma vez que, apesar de não ser referido pelo Gabinete de Ação Social no relatório, o mesmo usufruiu de apoio semelhante há menos de 2 anos, perante o exposto, considera que este pedido não deve ser deferido.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta indeferir o pedido.

### **Empreitada de Construção das Oficinas das Ruas Floridas de Redondo**

#### **Presente informação da divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor:**

“Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da **Empreitada de Construção das Oficinas das Ruas Floridas de Redondo** a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP - Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma eletrónica (<http://www.bizgov.pt>), no dia 17 de outubro de 2016 pelas 18 horas e 55 minutos, pelo adjudicatário **Colicapela - Empresa de Construções, Lda.**, dentro do prazo legal estipulado (de 17 de outubro de 2016 23:59:00).

Nos termos do disposto no n.º 1.º do art.º 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica usada por esta entidade adjudicante (<http://www.bizgov.pt>).



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Nos termos do disposto no n.º1 do art.º 90, o adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

Findo o prazo estabelecido verificou-se que o adjudicatário não cumpriu o estabelecido no n.º1 do art.º 90.

Segundo o disposto no n.º 1.º do art.º 91.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP - Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, a **adjudicação caduca, se por fato que seja imputável ao adjudicatário** e se o documento não for apresentado em “tempo” e não revestir os “termos” estabelecidos, tendo em conta o art. 86 o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente n.º 3.º, e segundo o n.º 4.º comunicar o fato ao InCI, I.P.

**Dentro do prazo legal estabelecido**, o concorrente não apresentou documento comprovativo de prestação de caução, nem justificação de não apresentação da mesma.

Como previsto no ponto 2.º no art.º 91º, CCP, e sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1.º do artigo referido, o órgão competente para a decisão de contratar, deve adjudicar proposta ordenada em lugar subsequente.

**Justificação do incumprimento**, n.º 1 do art.º 91.º, o adjudicatário não apresentou a caução exigida, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Propõe-se a caducidade da adjudicação tomada em reunião de câmara de 28/09/2016, ao concorrente **Colicapela – Empresa de Construções, Lda.**, nos termos propostos e a adjudicação da proposta ordenada em segundo lugar, **Consórcio Antero Santos & Santos, Lda./Vestígios & Lugares Construções, Lda.**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a informação acima proposta.

### **Empreitada de Reabilitação do Jardim Público de Redondo**

Presente informação do chefe de Divisão Administrativa e Financeira, propondo a aprovação da minuta do contrato a celebra entre o Município de Redondo e a empresa Cordivias – Engenharia, Lda., para execução da empreitada versada em título.



## MUNICÍPIO DE REDONDO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta do contrato como proposto.

### **Empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade de Intervenção C – 2ª Fase**

Presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento contendo o seguinte teor:

“No passado dia 31 de maio, foram publicados alguns avisos de abertura de concurso por parte da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2020;

Um dos avisos publicados respeita ao Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, mais concretamente a operações incluídas no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável dos Centros Urbanos Complementares (Aviso n.º ALT20-06-2016-15);

O Município de Redondo tem vindo a preparar uma intervenção que é passível de ser objeto de candidatura no referido Aviso – a “Reabilitação Urbana da Vila de Redondo: Unidade A – 2.ª Fase”;

A intervenção prevê, nesta fase, apenas uma componente, a candidatar pelo valor do orçamento de projeto;

Constitui requisito da candidatura, que a mesma seja objeto de deliberação camarária, o que se solicita, para a candidatura poder ser formalizada (embora o prazo para entrega das candidaturas termine apenas em 31-05-2017, seria, salvo melhor opinião, que a mesma fosse submetida na fase de candidaturas que termina em 31-10-2016).”

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto técnico e a apresentação da candidatura nos termos propostos.

### **Informação sobre a situação Financeira do Município**

A Câmara tomou conhecimento da informação financeira do Município, devendo a mesma ser submetida à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da alínea c) do n.º2 do artigo 25.º e n.º4 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Informação de compromissos plurianuais assumidos**

A Câmara tomou conhecimento dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro e a agendada para dia 16 de novembro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

### **Proposta das Grandes Opções do Plano para o Quadriénio 2017-2020 e Orçamento Municipal para 2017**



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Recto, do senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, José Portel, e do senhor Vereador, Armindo Ramalhosa e com a abstenção dos senhores Vereadores, Luís Faleiro e David Grave;

- Aprovar o Orçamento Municipal para o ano de 2017;
- Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2017-2020
- Apresentar à Assembleia Municipal, os documentos previsionais, nos termos do n.º 1, do artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- Remeter à Assembleia Municipal, sob forma de proposta, os documentos previsionais, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Proposta do Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o ano de 2017**

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Recto, do senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, José Portel, e do senhor Vereador, Armindo Ramalhosa, David Grave e com a abstenção do senhor Vereador, Luís Faleiro:

- Aprovar o presente Mapa de Pessoal do Município de Redondo para o Ano de 2017;
- Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

### **Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos para o ano de 2017 (art.º 6.º, n.º1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro)**

Foi presente a Proposta, referente à autorização prévia genérica a tomar pela Assembleia Municipal no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro e do art.º12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.

### **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) Para o ano de 2017**



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Foi presente a proposta referente à taxa de TMDP - taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2017.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a isenção da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2017, bem como submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal.

### **Fixação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano 2017**

Foi presente a Proposta, referente à fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI), para o ano de 2017.

Apreciado e discutido o assunto a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Recto, do senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, José Portel, e do senhor Vereador, Armindo Ramalhosa, os votos contra dos senhores Vereadores, Luís Faleiro e David Grave, determinar a fixação dos valores das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2017:

Relativamente à taxa sobre prédios urbanos com uma taxa entre 0,3% e 0,5%, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 60-A/2011 de 30 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março.

a) Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico-financeiro de 2016, em: - 0,425 %, para os prédios urbanos;

b) Aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no nº 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Em 10% para as famílias com 1 dependente a cargo;
- b) Em 15% para as famílias com 2 dependentes a cargo;
- c) Em 20% para as famílias com 3 dependentes a cargo.

c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Competências e



## MUNICÍPIO DE REDONDO

Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

### **Lançamento da Derrama para Cobrança em 2017**

Foi Presente a proposta para lançamento de Derrama para o ano de 2016.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a isenção da taxa de Derrama para o ano de 2016, bem como submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal.

### **Participação variável no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas**

#### **Singulares em 2017**

Foi presente a proposta referente à percentagem de participação variável no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Apreciado e discutido o assunto a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Recto, do senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, José Portel, e do senhor Vereador, Armindo Ramalhosa, os votos contra dos senhores Vereadores, Luís Faleiro e David Grave, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio neste concelho, bem como, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

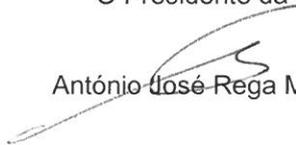
### **Informação do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais/2017**

Foi presente a proposta para atualização das Taxas e Licenças do Município de Redondo propondo a não atualização dos valores das Taxas e Licenças conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada bem como, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

Redondo, ao 28 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara

  
António José Rega Matos Recto